



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – CADASTRO RESERVA
EDITAL nº 01 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de Currículo para cargo de PROFESSOR – CADASTRO RESERVA de diferentes áreas e/ou disciplinas, SERVENTE – CADASTRO RESERVA e MONITOR DE INFORMÁTICA – CADASTRO RESERVA para atuar junto a Secretaria de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer.

Bertino Rech, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com o Artigo 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículos, de PROFESSORES – CADASTRO RESERVA para as Disciplinas de Anos Iniciais, Educação Especial, Educação Infantil, Ciências, História, Educação Física, Música, cargo de SERVENTE – CADASTRO RESERVA, MONITOR DE INFORMÁTICA - CADASTRO RESERVA, cujo Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal nº 1.005/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 095/2019, de 10/04/2019.

1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.005/2011.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULOS dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades de PROFESSOR, contidas no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.293/2014; SERVENTE, contidas no Anexo I - 02 da Lei 1.292/2014; MONITOR DE INFORMÁTICA, contidas no Anexo II da Lei Municipal 1.615 de 16/01/2019.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária a que se refere este Edital, será pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.2.1. PROFESSOR de ANOS INICIAS e EDUCAÇÃO INFANTIL - R\$ 1.244,63 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) – NÍVEL 1 (um), Classe (A), para uma jornada semanal de 22 (vinte e duas) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.2. PROFESSOR de CIÊNCIAS, HISTORIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA e EDUCADOR ESPECIAL - R\$ 1.493,55 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) – NÍVEL 2 (dois), Classe (A), para uma jornada semanal de 22 (vinte e duas) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.3. SERVENTE - R\$ 1.131,48 (um mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) – padrão 1, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.4. MONITOR DE INFORMÁTICA - R\$ 1.357,78 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) – padrão 3, para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horá-



rio definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; demais gratificações e/ou adicionais previstos em lei.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao(s) contratado(s) correspondem àqueles estabelecidos pelos artigos 116 e 117 do Regime Jurídico (Lei Municipal nº 1.291/2014), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Pinheiro, nº 1.500, no período compreendido entre o dia **14 de janeiro de 2020** e o dia **24 de janeiro de 2020**, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.2. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos fora de prazo ou condicionais.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas (art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.005/2011).

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, contendo, obrigatoriamente, a indicação do cargo ou vaga pretendida pelo candidato, sob pena da inscrição não ser homologada.

4.1.2. Cópia **simples** de: documento de identidade oficial com foto, quais sejam - carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de **original e cópia** do Diploma/Certificado e dos títulos e/ou documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope que será fechado pelo servidor responsável pela conferência dos diplomas/certificados e títulos, sendo todos de responsabilidade do candidato.

4.1.6. A Comissão não fornecerá cópias/xerox de documentos aos candidatos.

4.1.7 O candidato poderá inscrever-se apenas a uma (1) vaga das oferecidas no presente edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparar sua irrisignação.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo



de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos, sendo que nenhum título receberá dupla valoração.

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Para comprovação da escolaridade/titulação, somente serão considerados “diplomas” ou “certificados” devidamente registrados junto aos órgãos competentes e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham: número de registro, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações.

6.6. Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2015**.

6.7. Somente terão validade os **cursos on-line** que contiverem autenticação impressa.

6.8. Para comprovação de experiência, somente serão considerados “registros” na CTPS, “contratos de trabalho” ou “certidões de tempo de serviço” expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a efetiva atividade do candidato na área/cargo pretendido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, convênios, atestados ou declarações expedidas por pessoas físicas, assim como por ONGs, OSCIPs, associações de classe, associações comunitárias, associações civis, entre outras desta natureza. Da mesma forma, não serão aceitos períodos de estágio curricular ou remunerado e nem tampouco “anotações” ou “certidões” expedidas por um mesmo empregador, mesmo que em diferentes períodos de trabalho, hipótese em que será avaliada uma única anotação ou certidão desde que observados os critérios anteriores.

6.9. A classificação dos candidatos será efetuada através da soma na pontuação obtida nos critérios escolaridade/titulação, cursos ou seminários comprovados na área de formação e/ou atividades ligadas à função e experiência comprovada após a data de conclusão da graduação exigida para inscrição na vaga pretendida exercida na área/cargo pretendido, em uma escala de zero a cem pontos, observados os seguintes critérios:

6.9.1. PROFESSOR:

| Especificação | | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---|--------------------|------------------|
| Escolaridade/Titulação | Pós-Graduação | 10 | 10 |
| | Mestrado | 10 | 20 |
| | Doutorado ou PHD | 10 | |
| Cursos ou Seminários ligados à área de atuação, observada: | Duração mínima de 40 (quarenta) horas | 5 | 30 |
| | Limite de 6 (seis) cursos ou seminários | | |
| Experiência comprovada exercida apenas na área/cargo pretendido* | De 1 (um) ano até 2 (dois) anos comprovados | 10 | 40 |
| | De 3 (três) anos até 6 (seis) anos comprovados | 20 | |
| | Acima de 6 (seis) anos comprovados | 40 | |
| | Limite de 6 (seis) certidões ou registros de tempo de serviço expedidos por diferentes empregadores | | |

*Para o cargo de Professor Anos Iniciais contará apenas regência nos Anos Iniciais.

*Para o cargo de Professor de Educação Infantil contará apenas regência na Educação Infantil.

*Para o cargo de Professor de Educação Especial contará apenas regência na Educação Especial.

* Para o cargo de Professor de Música contará apenas regência em Música.

*Para o cargo de Professor de Ciências contará apenas regência no componente curricular Ciências.

* Para o cargo de Professor de História contará apenas regência no componente curricular História.

* Para o cargo de Professor de Educação Física contará apenas regência no componente curricular Educação Física.



6.9.2. SERVENTE

| Especificação | | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---|--------------------|------------------|
| Escolaridade/Titulação | Ensino Fundamental Completo | 5 | 30 |
| | Ensino Médio Completo | 5 | |
| | Ensino Superior Completo | 10 | |
| | Pós-graduação, mestrado, doutorado | 10 | |
| Cursos ou Seminários ligados à área de atuação, observada: | Duração mínima de 20 (vinte) horas | 5 | 30 |
| | Limite de 6 (seis) cursos ou seminários | | |
| Experiência comprovada em atividades ligadas as atribuições do respectivo cargo, conforme Anexo I – 02 (Servente) da Lei 1.292/2014. | De 6 a 12 meses comprovados | 10 | 40 |
| | De 13 a 24 meses comprovados | 20 | |
| | Superior a 24 meses comprovados | 40 | |
| | Limite de 6 (seis) certidões ou registros de tempo de serviço expedidos por diferentes empregadores | | |

6.9.3. MONITOR DE INFORMÁTICA

| Especificação | | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|--------------------|------------------|
| Escolaridade/Titulação | Técnico em Informática | 05 | 40 |
| | Graduação | 10 | |
| | Pós-graduação | 10 | |
| | Mestrado/ Doutorado | 15 | |
| Cursos ou Seminários ligados à área de Informática e Educação, observada: | Duração mínima de 40 (quarenta) horas | 5 | 30 |
| | Limite de 6 (seis) cursos ou seminários | | |
| Experiência comprovada em atividades ligadas as atribuições do cargo, conforme Anexo II da Lei Municipal 1.615 de 16/01/2019. | De 6 a 12 meses comprovados | 10 | 30 |
| | De 13 a 24 meses comprovados | 20 | |
| | Superior a 24 meses comprovados | 30 | |
| | Limite de 6 (seis) certidões ou registros de tempo de serviço expedidos por diferentes empregadores | | |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, observado Modelo contido no Anexo II deste Edital.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência



na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação atribuída a experiência comprovada na função, maior nota obtida no critério de pontuação atribuída aos cursos e seminários e maior nota obtida no critério de pontuação atribuída a escolaridade, respectivamente.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado até o limite de vagas, observada a ordem classificatória, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência para o desempenho da função.

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, possibilitada a prorrogação, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.4. Além dos Anexos I e II, integra este Edital o Anexo III, contendo o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.



Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete - RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 14/01/2020.

Publicado no mural e na página oficial do Município
(www.passasete.rs.gov.br) em ____/____/____.

Servidor responsável

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração



ANEXO I - CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – PROFESSORES / SERVENTE/ MONITOR DE INFORMÁTICA

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de Nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor _____
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3. Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção _____
2.4. Número do certificado de reservista: _____
2.5. Endereço Residencial: _____
2.6. Endereço Eletrônico: _____
2.7. Telefone residencial e celular: _____
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino _____
Ano de conclusão _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão _____

3.4.2. MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão _____

3.4.3. DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino _____
Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data. _____

Assinatura do Candidato _____



ANEXO III - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSORES/ SERVENTE / MONITOR DE INFORMÁTICA

| Etapa | Prazo | Data |
|--|----------------------|--------------------|
| Inscrições | 11 dias | 14/01 a 24/01/2020 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 27/01/2020 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 28/01/2020 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 29/01/2020 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 30/01/2020 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 31/01/2020 |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 3 dias | 03/02 a 05/02/2020 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 06/02/2020 |
| Recurso | 1 dia | 07/02/2020 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 10/02/2020 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de Desempate | 1 dia | 11/02/2020 |
| Publicação do resultado final | 1 dia | 12/02/2020 |
| TOTAL | 23 dias úteis | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO DESPORTO E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
SELEÇÃO PÚBLICA - ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROFESSORES / SERVENTE / MONITOR DE INFORMÁTICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

II - Preencha a ficha de inscrição e a entregue no local indicado, acompanhada de toda a documentação exigida no Edital.

III - A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município. É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.

IV - Candidato com inscrição não homologada ou indeferida não terá seu currículo avaliado.

O preenchimento deste formulário será feito, previamente, pelo candidato.

Nº. de inscrição do candidato
(deixar em branco)

Cargo/Emprego: _____

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Assinatura do responsável no Município pelo recebimento da inscrição

(Via do Candidato)



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|-----------------------|--|--|--|--|-----------------|--|--|--|--|---|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 SELEÇÃO PÚBLICA - ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROFESSOR/ SERVENTE / MONITOR | | | | | | | | | | | | | | | Nº. de inscrição do candidato (deixar em branco) | | | | |
| CPF: (preenchimento obrigatório) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO/EMPREGO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome do Candidato | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Data Nascim. | | | | | Doc. de Identidade Nº | | | | | Órgão Expedidor | | | | | | | | | |
| Escolaridade/Instrução do Candidato: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço completo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nº Complemento | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Município | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CEP | | | | | UF | | | | | Tel. Fixo | | | | | | | | | |
| Tel. Celular | | | | | E-mail: | | | | | | | | | | | | | | |

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo/emprego, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____